

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Gabinete do Prefeito



LEI N° 640

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

**“DISPÓE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Legislativo para o ano de 1998, na forma desta Lei, compreendendo as seguintes formas:

I- informativos mensais, quinzenais ou diários;

II- atos do Poder Legislativo;

III- publicidade de documentos oficiais, notas oficiais, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

IV- campanha para esclarecimentos aos Municípios;

V- divulgação e proposições.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I- imprensa falada, escrita e televisionada;

II- painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos, e tablóides;

Art. 3º) As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 4º) Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei, serão observado quando for o caso:

I- tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;

II - tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do Município durante o período que compreender a publicidade;



§ Único - O Processo Licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º) Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.



CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

17/12/97 | 534/97  
�inaldo

AO EXMO SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção  
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 17-12-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Degivaldo Jesus dos Santos  
Sala de Protocolo  
Port. 039/GP/CMOPDO/97

De Ordem do sr. Presidente pmopo,  
segue o presente processo ao diretor legisla-  
tivo pmopo, para transmissão Resimiente.

Em, 18.12.97

ofk

ao prefeito geral;

Segue o presente processo para  
ser aguardado.

04/12/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi  
Dir. Div. Legislativa  
Port. 050/GP/CMOPDO/9